



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2024

Altera a Lei Complementar nº 84 de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Dores do Rio Preto

O Prefeito de Dores do Rio Preto/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei

Art. 1º - O artigo 20, da Lei Complementar 084/2022, passa a valer com a seguinte redação:

Art. 20 - As atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças serão executadas através das seguintes Divisões, Coordenadoria e Áreas:

- I - Divisão de Compras:
 - Área de Oficina e Garagem
- II - Divisão de Finanças;
- III - Coordenadoria de Contabilidade;
- IV - Divisão de Recursos Humanos:
 - Área de Expediente e Serviços Diversos
- V - Divisão de Tributação;
- VI - Divisão de Patrimônio:
 - Área de Almocharifado e Patrimônio;
- VII - Divisão de Protocolo

Art. 2º - A Seção III, da Lei Complementar 084/2022, passa a valer com a seguinte redação:

SEÇÃO III

Da Coordenadoria de Contabilidade

Art. 24 - As atividades da Coordenadoria de Contabilidade são as seguintes:



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a)** A execução do Plano Plurianual, das Diretrizes e dos Orçamentos Anuais, em estreita articulação com os demais órgãos da Prefeitura;
- b)** O acompanhamento e o controle da execução orçamentária, procedendo às alterações quando necessário e previamente autorizadas pelo Prefeito;
- c)** A execução e escrituração sintética e analítica, em todas as suas fases, dos empenhos e dos lançamentos relativos às operações contábeis, patrimoniais e financeiras da Prefeitura;
- d)** O acompanhamento, execução e controle de acordos e convênios;
- e)** A elaboração dos balancetes mensais financeiros e orçamentários;
- f)** A remessa mensal dos balancetes financeiros e orçamentários ao Tribunal de Contas;
- g)** A elaboração, no prazo determinado, do Balanço Geral da Prefeitura;
- h)** A elaboração das prestações de contas da Prefeitura, bem como dos recursos recebidos para aplicação em projetos específicos;
- i)** A emissão de Nota de Empenho, visando a assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa;
- j)** A análise das Folhas de Pagamento dos servidores, adequando-as às unidades orçamentárias;
- k)** A análise e o controle dos custos por obra, serviço, projeto ou unidade administrativa;
- l)** A análise, conferência e despacho em todos os processos de pagamento, bem como em todos os documentos inerente às atividades de Contabilidade;
- m)** O controle das retiradas e depósitos bancários, conferido, mensalmente, os extratos de contas correntes;
- n)** O controle de arquivamento dos processos de pagamentos liquidados;
- o)** A execução de outras atividades correlatas.
- p)** Assegurar a adequada prestação de contas ao Tribunal de Contas e a outros órgãos de fiscalização, conforme exigido por lei;
- q)** Coordenar e controlar o cumprimento das obrigações fiscais do município;
- r)** Promover melhorias contínuas nos processos contábeis e no sistema de controle interno para aumentar a eficiência e reduzir riscos;
- s)** Orientar e capacitar os gestores dos diversos departamentos do município em assuntos financeiros e contábeis, promovendo a disseminação de conhecimento sobre gestão financeira responsável;



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- t)** Implementar e supervisionar sistemas de tecnologia da informação relacionados à contabilidade, garantindo a segurança e a integridade dos dados financeiros;
- u)** Atuar como consultor para todas as questões que envolvem a gestão financeira e contábil do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Rio Preto/ES, 17 de maio de 2024.

Cleudenir José de Carvalho Neto
Chefe do Poder Executivo Municipal



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I **ORGANOGRAMA**

PREFEITO MUNICIPAL

1 – GABINETE DO PREFEITO:

I – Secretaria de Chefia de Gabinete

I – Divisão de Gabinete

- Área de Assistência ao Gabinete
- Assessoria de comunicação

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

I – Divisão de Compras

- Área de Oficina e Garagem

II – Divisão de Finanças

III – Coordenadoria de Contabilidade

IV – Divisão de Recursos Humanos

- Área de Expediente e Serviços Diversos

V – Divisão de Tributação

VI – Divisão de patrimônio

- Área de Almocharifado e Patrimônio

VII – Divisão de protocolo

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

I – Divisão Administrativa

- Área de Convênios
- Área de Projetos



Prefeitura Municipal de Dolores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

I – Divisão Administrativa

- Área de Apoio Administrativo

II – Divisão de Cultura, Esporte e Turismo

- Regência Musical
- Área de Apoio Administrativo

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

I – Divisão de Obras

- Área de Interior
- Área de Serviços Urbanos

II – Divisão de Máquinas

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I – Divisão de Educação Infantil

II – Divisão de Ensino Fundamental

III – Divisão Administrativa

- Área de Merenda Escolar
- Área de Transporte Escolar

IV – Diretor Escolar

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

I – Divisão de Ações Programáticas na Área da Saúde

- Área de Coordenação de Programas de Saúde
- Área de Apoio Administrativo

II – Divisão de Vigilância Sanitária

- Área de Coordenação de Vigilância Sanitária e Epidemiológica



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

I – Divisão Administrativa

- Área de Apoio Agropecuário

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – Divisão de Ações Programáticas em Assistência Social

- Área de Coordenação de Programas Assistenciais

- Área de Apoio Administrativo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

I – Divisão Administrativa



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

Denominação do Cargo	Quant.	Ref.	Valor	Distribuição
Secretário	09	CC-1	4.486,65	Secretarias Municipais
Secretário	01	CC-1	4.486,65	Gabinete do Prefeito
Chefe de Gabinete				
Chefe de Divisão	20	CC-2	2.417,18	06 – Sec. de Administração 02 – Sec. de Obras 03 – Sec. de Educação 02 – Sec. de Saúde 01 – Sec. de Agricultura 01 – Sec. de Assistência Social 01 – Sec. de Planejamento 02 – Sec. de Cultura, Esporte e Turismo 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente 01- Gabinete do Prefeito
Coordenador	1	C1	4.486,65	1 Coordenador contábil
Regente Musical	01	CC-4	1.954,13	01 – Sec. de Cultura, Esporte e Turismo
Encarregado de Área	18	CC-3	1.381,23	01 – Gabinete do Prefeito 03 – Sec. de Administração 02 – Sec. de Obras 02 – Sec. de Planejamento 02 – Sec. de Cultura, Esporte e Turismo 02 – Sec. de Educação



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				03 – Sec. de Saúde 01 – Sec. de Agricultura 02 – Sec. de Assistência Social
Diretor Escolar	03	DUE	2.436,59	3 – Depto de Educação
Assessor de Comunicação	01	CC2	2.417,18	1 – Gabinete do Prefeito